

**LEI MUNICIPAL Nº 3605, DE 24/11/2009
PROJETO DE LEI Nº 3845, DE 19/11/2009**

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL À A ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2009, Subvenção Social de caráter cultural, à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO**, com sede nesta cidade e comarca, à Rua Djanira Zague 273, centro, CNPJ 04.650.953/0001-56, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§1º A Subvenção concedida pela presente lei será destinada à realização das Congadas 2009.

§2º A liberação do valor previsto no *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício na dotação orçamentária no. 02.06.06.13.392 13.02 0.036 3350.43 312.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de novembro de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE